

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Pernambuco - Brasil - CNPJ: 10.091.510/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

Bezerros

GOVERNO DE 2000

LEI Nº 862, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

EMENTA: Prorroga a licença maternidade e paternidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município dos Bezerros, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado a Licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias e a Licença Paternidade para 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - Será de atribuição do IPREBE, custear os primeiros 120 (cento e vinte) dias e atribuição do município custear os 60 (sessenta) dias restantes da Licença Maternidade e a licença paternidade não será custeada por nenhum órgão.

Art. 2º- As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta da Lei orçamentária vigente, suplementada, se necessário nos moldes previsto na Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2008.

MARCONE DE LIMA BORBA
Prefeito